



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
Estado de Pernambuco

LEI N.º 336/99.

Ementa: Orça a RECEITA e fixa a DESPESA do Município para o exercício de 2000.

O Prefeito do Município de **Frei Miguelinho**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Frei Miguelinho, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2000, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, orça a RECEITA em R\$10.860.0000,00 (Dez milhões e oitocentos e sessenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, especificada em anexo e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1. Receita Tributária	R\$	495.000,00
2. Receita Patrimonial	R\$	55.000,00
3. Receita Industrial	R\$	0,00
4. Receita de Serviços	R\$	430.000,00
5. Transferências Correntes	R\$	7.755.000,00
6. Outras Receitas Correntes	R\$	345.000,00
Sub-Total	R\$	9.080.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

1. Operações de Crédito	R\$	420.000,00
2. Alienação de Bens	R\$	140.000,00
3. Transferências de Capital	R\$	1.220.000,00
4. Outras Receitas de Capital	R\$	0,00
Sub-Total	R\$	1.780.000,00
Total	R\$	10.860.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuídas da seguinte forma:

A - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

3.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1 - Despesas de Custeio	R\$	7.218.900,00
3.2 - Transferências Correntes	R\$	525.600,00
Sub-Total	R\$	7.744.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO
Estado de Pernambuco

4.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1 - Investimentos	R\$	2.881.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	R\$	35.000,00
4.3 - Transferências de Capital	R\$	169.500,00
4.5 - Regime de Execução Especial	R\$	30.000,00
Sub-Total	R\$	3.115.500,00
TOTAL	R\$	10.860.000,00

B - DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - Legislativa	R\$	1.002.400,00
02 - Judiciária	R\$	52.000,00
03 - Administração e Planejamento	R\$	1.507.000,00
04 - Agricultura.....	R\$	608.000,00
05 - Comunicações.....	R\$	5.000,00
08 - Educação e Cultura	R\$	2.825.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	R\$	100.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	R\$	1.207.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	R\$	70.000,00
13 - Saúde e Saneamento	R\$	1.697.000,00
14 - Trabalho	R\$	0,00
15 - Assistência e Previdência	R\$	1.637.600,00
16 - Transporte	R\$	149.000,00
TOTAL	R\$	10.860.000,00

C - DESPESAS POR ÓRGÃOS/UNIDADES

0101 - Corpo Deliberativo e Secretaria da Câmara	R\$	1.093.700,00
0201 - Gabinete do Prefeito	R\$	250.000,00
0202 - Assessoria Jurídica	R\$	52.000,00
0301 - Departamento de Recursos Humanos	R\$	185.000,00
0302 - Departamento de Material e Patrimônio	R\$	29.000,00
0303 - Departamento de Serviços Gerais	R\$	405.000,00
0304 - Departamento de Informática	R\$	20.000,00
0401 - Depto. de Tributação	R\$	75.000,00
0402 - Departamento de Tesouraria	R\$	270.000,00
0403 - Departamento de Contabilidade	R\$	103.000,00
0404 - Departamento de Planejamento	R\$	17.000,00
0501 - Departamento de Ensino	R\$	860.000,00
0502 - Depto. de Apoio Administrativo e Pedagógico....	R\$	35.000,00
0503 - Departamento de Cultura e Turismo	R\$	295.000,00
0504 - Depto. de Esportes	R\$	80.000,00
0505 - FUNDEF	R\$	1.326.000,00
0601 - Departamento de Assistência Social	R\$	778.300,00
0602 - Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	552.000,00
0603 - Fundo Municp. de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente	R\$	117.000,00
0701 - Departamento de Assistência Médica e Hospitalar	R\$	380.000,00
0702 - Departamento de Vigilância Sanitária	R\$	56.000,00
0703 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	1.022.000,00
0801 - Departamento da Abastecimento	R\$	78.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO

Estado de Pernambuco

0802 - Departamento de Desenvolvimento Rural.....	R\$	41.000,00
0803 - Fundo Municipal de Agricultura	R\$	224.000,00
0901 - Departamento de Obras	R\$	2.184.000,00
0902 - Departamento de Serviços Urbanos	R\$	190.000,00
0903 - Departamento Rodoviário	R\$	89.000,00
1001 - Departamento de Comunicação	R\$	24.000,00
1002 - Departamento Administrativo	R\$	29.000,00
TOTAL GERAL	R\$	10.860.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor da DESPESA fixada, inclusive transposição de uma categoria econômica para outra, utilizando como recursos o que dispõe os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender as despesas cujas dotações se verifiquem insuficientes no decorrer do exercício de 2000.

II - Realizar operações de crédito por antecipação de receita relativamente ao orçamento fiscal, nos termos do § 8º do artigo 165 da Constituição Federal, do artigo 123 § 4º da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município, até o limite de 10% (Dez por cento) da receita global estimada.

Art. 5º - Atendendo ao disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 4.320/64, o recolhimento das receitas municipais, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º - O Poder Executivo estabelecerá normas disciplinando a operacionalização do orçamento municipal para a realização da despesa, através da Programação Financeira para o exercício de 2000, onde fixará as medidas necessárias a manter os dispêndios compatíveis com as receitas a fim de obter o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando-se seus efeitos a partir de 1º Janeiro de 2000.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 08 de novembro de 1999.


IVANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA
- Prefeito -